



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria

PORTARIA REI/IFPE Nº 1.315

Autoriza
a
publicação
do Edital
IFPE nº
31/2024-
GR.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado por meio do Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, e reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo SEI/IFPE nº 23294.016282.2022-15 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a publicação do Edital IFPE nº 31/2024-GR, que trata da CANDIDATURA DOS *CAMPI* PARA OFERTA DE NOVOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* PARA O TERCEIRO ANO DO CICLO 2022-2026 DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PDI) DO IFPE.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

EDITAL PROPESQ/IFPE Nº 31, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

CANDIDATURA DOS *CAMPI* PARA OFERTA DE NOVOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* PARA O
TERCEIRO
ANO DO CICLO 2022-2026 DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PDI) DO IFPE

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PERNAMBUCO, nomeado por meio do Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, e reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tornam público o edital de apresentação de candidaturas dos *campi* para oferta de novos cursos de pós-graduação *lato sensu* para o terceiro ano do ciclo 2022-2026 do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFPE.

1 DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Propesq) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), alinhada aos objetivos estratégicos do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e em consonância com a Política de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFPE, tem por finalidade contribuir com as principais demandas sociais, educacionais, tecnológicas e culturais do nosso tempo, promovendo o incentivo à pesquisa no ensino verticalizado e a oferta de cursos de pós-graduação no IFPE, pela garantia do ensino público e gratuito, numa gestão democrática.

1.2 A cada ciclo do PDI, os cursos de pós-graduação *lato sensu* desenvolvem um acompanhamento sistemático para identificar a necessidade de ajustes ou alterações, de modo a atender à legislação vigente, às normas institucionais, à demanda dos docentes e discentes e ao mundo do trabalho.

1.3 Os *campi* do IFPE poderão, a partir deste Edital, solicitar a candidatura ao processo de oferta e criação de novos cursos de pós-graduação *lato sensu*, em virtude do Estudo de Viabilidade de Curso (EVC) aprovado no Edital PRODIN/PRODEN/PROPESQ nº 36 de 15 de outubro de 2020 e no Edital PRODIN/PRODEN/PROPESQ nº 5 de 11 de fevereiro de 2021 para o ciclo 2022-2026 do PDI.

1.4 As candidaturas deverão ocorrer por meio da apresentação do Termo de Pactuação referente ao EVC devidamente assinado e da submissão do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) à Propesq.

1.5 Não estão enquadrados neste Edital os cursos de pós-graduação *lato sensu* demandados e de oferta não regular, assim como os cursos e programas de pós-graduação *stricto sensu*, considerando suas especificidades.

1.6 Para a submissão de candidaturas, os *campi* deverão observar, além da legislação nacional para pós-graduação e da legislação própria de cada área de conhecimento, a Resolução nº 237 de 08 de abril de 2024, do Conselho Superior (Consup) do IFPE, que aprova a alteração da Resolução nº 67 de 19 de fevereiro de 2021, e atualiza o novo Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu do IFPE.

2 DO ESTUDO DE VIABILIDADE DE CURSO (EVC) E DO TERMO DE PACTUAÇÃO

2.1 O Estudo de Viabilidade de Curso (EVC) é um documento em que o *campus*, no momento da sua candidatura à oferta de cursos (Edital PRODIN/PRODEN/PROPESQ nº 36 de 15 de outubro de 2020 e Edital PRODIN/PRODEN/PROPESQ nº 5 de 11 de fevereiro de 2021), apresenta: I - o interesse da sociedade civil, órgãos públicos, empresas e/ou instituições do terceiro setor na oferta do curso, mediante consulta registrada a um ou mais desses grupos, através de suas representações; II - o recorte territorial da oferta, a delimitação do público-alvo e a análise da demanda existente via levantamento de dados primários; III - a existência, no recorte territorial da oferta, no IFPE ou em outras instituições públicas e privadas, de cursos de graduação ou pós-graduação iguais, semelhantes ou correlatos, incluindo cursos *stricto sensu*; IV - a disponibilidade de infraestrutura física e de pessoal no(s) *campus(campi)* e/ou no(s) polo(s) da EaD em que se pretende realizar o curso; V - a exequibilidade financeira para o(s) *campus(campi)* ou para a Diretoria de Educação a Distância (DEaD), conforme o caso, com vista à oferta do curso; VI - a qualificação dos docentes envolvidos no curso, sua carga horária semanal e sua disponibilidade para orientação discente e para integrar o Colegiado de Curso, quando for o caso.

2.2 Obrigatoriamente, a candidatura para criação e oferta de novos cursos de pós-graduação *lato sensu* está condicionada à anterior aprovação do EVC do respectivo curso, definido pela Resolução nº 237, de 08 de abril de 2024, do Conselho Superior (Consup) do IFPE, que altera a Resolução nº 67, de 19 de fevereiro de 2021, e atualiza o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu do IFPE. (Anexo 5 – Modelo do Estudo de Viabilidade de Curso), e submetido ao Edital PRODIN/PRODEN/PROPESQ nº 36 de 15 de outubro de 2020 e ao Edital PRODIN/PRODEN/PROPESQ nº 5 de 11 de fevereiro de 2021.

2.3 O Termo de Pactuação é um documento formalizado entre a Propesq, a Pró-Reitoria de Ensino (Proden) e a Pró-Reitoria de Integração e Desenvolvimento Institucional (Prodin) após a análise do EVC do curso, com o objetivo de estabelecer responsabilidades e firmar compromisso com a garantia de condições para a

criação e oferta de novos cursos de pós-graduação *lato sensu*.

3 DO PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO (PPC)

3.1 O Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de pós-graduação *lato sensu* deverá ser elaborado por uma comissão especialmente designada para essa finalidade, via portaria da Direção-Geral do *campus*, respeitando as disposições da Resolução nº 237 de 08 de abril de 2024, do Conselho Superior (Consup) do IFPE, que aprova a alteração da Resolução nº 67 de 19 de fevereiro de 2021, e atualiza o novo Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu do IFPE..

3.2 No caso de cursos que envolvam mais de um *campus*, a portaria da comissão será designada pelo/a reitor/a, com a anuência do/a diretor/a-geral do *campus* a que cada docente atuante estiver vinculado/a, respeitando as disposições da Resolução nº 237 de 08 de abril de 2024, do Conselho Superior (Consup) do IFPE, que aprova a alteração da Resolução nº 67 de 19 de fevereiro de 2021.

3.3 A estrutura dos PPCs a serem submetidos a este Edital deverá estar de acordo com o Anexo 1 da Resolução nº 237 de 08 de abril de 2024, do Consup do IFPE.

4 DOS REQUISITOS

4.1 Os *campi* que pretenderem submeter candidaturas de oferta de vagas para novos cursos de pós-graduação *lato sensu*, aprovados no PDI para o ciclo 2022-2026, deverão estar em dia com a pactuação realizada entre a Propesq, a Proden, a Prodin e a Direção-Geral e atender à seguinte condição:

a) apresentar PPCs que atendam ao Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do IFPE e propor cursos de pós-graduação *lato sensu* que observem o atendimento dos objetivos dos Institutos Federais, elencados no art. 7º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

5 DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 Compete à Propesq em conjunto com o Comitê de Pós-Graduação do IFPE (instituído por meio da Portaria IFPE nº 886, de 26 de junho de 2024)

a) divulgar este Edital;

b) analisar os processos com as propostas de candidatura protocoladas pelos *campi* de acordo com a Resolução nº 237 de 08 de abril de 2024, do Conselho Superior (Consup) do IFPE, que aprova a alteração da Resolução nº 67 de 19 de fevereiro de 2021, e atualiza o novo Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu do IFPE, bem como com as orientações normativas concernentes; e

c) manter registro da oferta dos cursos no PDI.

5.2 Compete aos *campi* do IFPE:

a) observar os instrumentos normativos definidos neste Edital;

b) submeter o PPC conforme o cronograma apresentado neste Edital;

c) zelar pelo cumprimento da proposta do PPC;

d) conhecer as normas deste Edital e acompanhar as comunicações a ele relativas que forem encaminhadas e/ou publicadas;

e) realizar as seleções para as entradas das turmas; e

f) gerenciar os cursos aprovados.

6 DA SUBMISSÃO

6.1 A documentação relativa a cada proposta de novo curso pretendido deverá ser submetida exclusivamente por meio de processo a ser aberto no [Sistema Eletrônico de Informações](#) (SEI) do IFPE, na classificação 06.004 Lato Sensu: Criação de Cursos, e remetido à unidade 17 PROPESQ/REI.

6.2 O envio dos documentos de que trata o item 6.1 no prazo estabelecido no item 7 constitui

procedimento obrigatório para a efetivação do direito de abrir o curso.

6.3 A proposta de novo curso pretendido deverá conter, obrigatoriamente, os documentos listados a seguir, em formato PDF:

- a) portaria da comissão de elaboração do PPC do curso;
- b) EVC do curso pretendido, conforme os itens 1.4 e 2;
- c) Termo de Pactuação assinado, conforme os itens 1.4 e 2;
- d) PPC do curso pretendido; e
- e) ofício de encaminhamento enviado pela Direção-Geral do *campus*.

7 DO CRONOGRAMA DE SUBMISSÃO, AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

7.1 Os PPCs de novos cursos inscritos no ciclo 2022-2026 do PDI deverão ser submetidos a avaliação e aprovação conforme o calendário seguinte:

CALENDÁRIO PARA ENVIO DO PPC			
Data	Evento	Prazo (em dias)	Local
26/9	Publicação do Edital	---	Site do IFPE
27/9 a 31/10	Período para envio à Propesq, pelo <i>campus</i> , dos documentos necessários para oferta dos cursos em 2025.1	35 dias	sei.ifpe.edu.br
01/11 a 30/11	Análise do processo pela Propesq Devolução do PPC ao <i>campus</i> para ajustes e cumprimento dos requisitos (caso necessário)	30 dias	sei.ifpe.edu.br
01/12 a 15/12	Prazo para ajustes no PPC e envio à Propesq	15 dias	sei.ifpe.edu.br
16/12 a 09/01	Análise final do PPC pela Propesq e encaminhamento ao Consup (ou instância equivalente) para análise conclusiva	25 dias	sei.ifpe.edu.br

7.2 Caso o *campus* necessite, poderá solicitar, via ofício, aditamento de prazo de 10 dias.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Não serão recebidos processos de solicitação de PPC fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

8.2 O descumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implicará a impossibilidade de continuação do processo de candidatura para oferta de novos cursos inscritos no PDI para 2025.1, o qual poderá ser retomado em novo edital.

8.3 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Propesq em conjunto com o Comitê de Pós-Graduação do IFPE.

MÁRIO ANTONIO ALVES MONTEIRO
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

(assinado eletronicamente)
JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Sa Junior , Reitor(a)**, em 25/09/2024, às 11:22, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1414785** e o código CRC **352285CC**.
